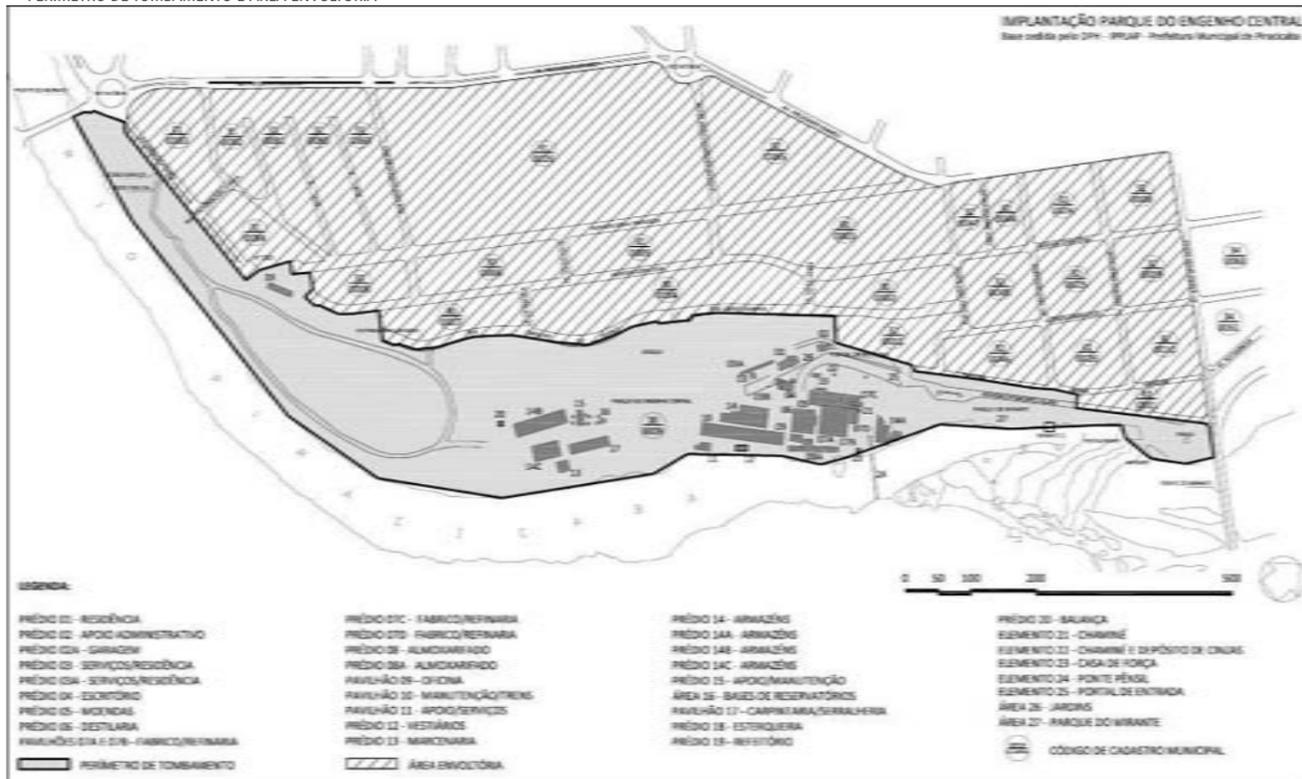


PERÍMETRO DE TOMBAMENTO E ÁREA ENVOLTÓRIA



**Despacho do Secretário, de 21-8-2014**  
 Processo: 17655/2014  
 Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUARTETO DE COR-  
 DAS DE RIBEIRÃO  
 Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL – ICMS  
 PROJETO: KABUKI - 2014  
 SEGMENTO: MÚSICA

Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 105/106 com fundamento no artigo 20 da Lei 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP que reprovou o projeto “KABUKI”

A proposta trata da realização de ação arte-educativa com o ensino de música para crianças e adolescentes na Vila Tecnológica e no Centro Cultural Quintino II, equipamentos da Prefeitura de Ribeirão Preto. Serão realizados concertos com o resultado do aprendizado dos oficianandos. O parecer da CAP reafirma a não aprovação alegando que o projeto foi inscrito em segmento errado: música. Sugere que seja readequado para o segmento de Projetos Especiais, por tratar-se de ações de formação. Em recurso o proponente atende à solicitação da CAP e altera o segmento de “música” para “projetos especiais”, com adequação da planilha ao valor do segmento. Ante o exposto, acato o recurso em comento a fim de reformar a decisão à fl. 107 e APROVAR o projeto “KABUKI - 2014” no valor de R\$ 239.007,60.

**Despacho do Secretário, de 16-8-2014**  
 Processo: 21226/2013  
 Interessado: LAR DONATO FLORES  
 Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL – ICMS  
 PROJETO: LAR ESPAÇO FELIZ  
 SEGMENTO: RECUPERAÇÃO. CONSTRUÇÃO E MANUTEN-  
 ÇÃO

Trata-se da análise do recurso interposto pelo interes-  
 sado às fls. 86 a 98, com fundamento no artigo 20 da Lei  
 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Pro-  
 jetos – CAP que reprovou o projeto LAR ESPAÇO FELIZ. Diante  
 das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de  
 Projetos – CAP às fls 119 e 120, julgo IMPROCEDENTE o recurso,  
 mantendo integralmente a decisão da CAP.

**Despacho do Secretário, de 20-8-2014**  
 Processo: 60390/2013  
 Interessado: LUIS CARLOS JOSÉ RODRIGUES FILHO  
 Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL – ICMS  
 PROJETO: SAPO BOLOTA  
 SEGMENTO: TEATRO

Trata-se da análise do recurso interposto pelo interes-  
 sado às fls. 86 a 98, com fundamento no artigo 20 da Lei  
 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Pro-  
 jetos – CAP que reprovou o projeto SAPO BOLOTA. Diante  
 das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de  
 Projetos – CAP às fls 100 e 101, julgo IMPROCEDENTE o recurso,  
 mantendo integralmente a decisão da CAP.

**Despacho do Secretário, de 20-8-2014**  
 Processo: 42693/2013  
 Interessado: SOWELV TV E ASSESSORIA LTDA.  
 Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL – ICMS  
 PROJETO: TURMA NA FAZENDA  
 SEGMENTO: TEATRO

Trata-se da análise do recurso interposto pelo interes-  
 sado às fls. 124 e 125, com fundamento no artigo 20 da Lei  
 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Proje-  
 tos – CAP que reprovou o projeto TURMA NA FAZENDA. Diante  
 das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de  
 Projetos – CAP às fls 127 e 128, julgo IMPROCEDENTE o recurso,  
 mantendo integralmente a decisão da CAP.

**Despacho do Secretário, de 20-8-2014**  
 Processo: 27804/2013  
 Interessado: HV7 CERIMONIAL ASSESSORIA E PRODUÇÕES  
 LTDA-ME

Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL – ICMS  
 PROJETO: O RITO E O MITO  
 SEGMENTO: ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS, DESIGN  
 Trata-se da análise do recurso interposto pelo interes-  
 sado às fls. 67 a 72, com fundamento no artigo 20 da Lei  
 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Proje-  
 tos – CAP que reprovou o projeto O RITO E O MITO. Diante  
 das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de  
 Projetos – CAP às fls 74 e 75, julgo IMPROCEDENTE o recurso,  
 mantendo integralmente a decisão da CAP.

**Despacho do Secretário, de 20-8-2014**  
 Processo: 37433/2013  
 Interessado: HEITOR WERNECK REGINA  
 Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL – ICMS  
 PROJETO: CABARÉ  
 SEGMENTO: TEATRO

Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às  
 fls. 41 a 72, com fundamento no artigo 20 da Lei 12.268/2006,  
 contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP que  
 reprovou o projeto CABARÉ. Diante das razões apresentadas no  
 Parecer da Comissão de Análise de Projetos – CAP às fls 75 e  
 76, julgo IMPROCEDENTE o recurso, mantendo integralmente  
 a decisão da CAP.

**Despacho do Secretário, de 20-8-2014**  
 Processo: 24375/2014  
 Interessado: INSTITUTO DE APOIO E FORMAÇÃO DA CRIAN-  
 ÇA E ADOLESCENTE PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI  
 Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL – ICMS  
 PROJETO: O MUNDO MÁGICO DA COMUNICAÇÃO  
 SEGMENTO: PROJETOS ESPECIAIS

Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às  
 fls. 124 e 125, com fundamento no artigo 20 da Lei 12.268/2006,  
 contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP que  
 reprovou o projeto o MUNDO MÁGICO DA COMUNICAÇÃO.  
 Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Aná-  
 lise de Projetos – CAP às fls 127 e 128, julgo IMPROCEDENTE o  
 recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

**Comunicado**  
 Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural  
 A Secretaria da Cultura, considerando que a RITMOS DO  
 CORAÇÃO – CNPJ: 11.433.432/0001-02, situada à Praça Mare-  
 chal Deodoro, 221 – 5º andar – São Paulo / SP - cumpriu com as  
 disposições da Resolução Conjunta SF/SC – 001, de 23-04-2002  
 e Resolução SC nº 140/2002, expedidas para efeito de regula-  
 mentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de  
 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 – Seção I, emito o  
 presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural,  
 para a entidade acima qualificada.

**Comunicado**  
 Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural  
 A Secretaria da Cultura, considerando que a SE  
 TOQUE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CNPJ:  
 07.675.108/0001-23, com endereço à Avenida São Gabriel,  
 180 – 4º andar – São Paulo/SP - cumpriu com as disposições da  
 Resolução Conjunta SF/SC – 001, de 23-04-2002 e Resolução SC  
 nº 140/2002, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º,  
 § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado  
 no D.O. de 02-04-2002 – Seção I, emito o presente Certificado de  
 Reconhecimento de Instituição Cultural, para a entidade  
 acima qualificada.

**Comunicado**  
 Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural  
 A Secretaria da Cultura, considerando que o INSTITUTO  
 CULTURAL J. SAFRA – CNPJ: 05.080779/0001-16, situada à  
 Avenida Paulista, 2100 – São Paulo / SP - cumpriu com as  
 disposições da Resolução Conjunta SF/SC – 001, de 23-04-2002  
 e Resolução SC nº 140/2002, expedidas para efeito de regula-  
 mentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de  
 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 – Seção I, emito o  
 presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural,  
 para a entidade acima qualificada.

**Comunicado**  
 Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural  
 A Secretaria da Cultura, considerando que o INSTITUTO  
 MINIDI PEDROSO DE ARTE E EDUCAÇÃO SOCIAL - IMPAES  
 – CNPJ: 05.918868/0001-99, situada à Rua Álvaro Annes, 46 –  
 conjunto 43 – São Paulo / SP - cumpriu com as disposições da  
 Resolução Conjunta SF/SC – 001, de 23-04-2002 e Resolução SC  
 nº 140/2002, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º,  
 § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado  
 no D.O. de 02-04-2002 – Seção I, emito o presente Certificado de  
 Reconhecimento de Instituição Cultural, para a entidade  
 acima qualificada.

**Comunicado**  
 Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural  
 A Secretaria da Cultura, considerando que o GRUPO  
 UNIDO PELA REINTEGRAÇÃO INFANTIL - GURI – CNPJ:  
 00.526.184/0001-28, com endereço à Rua Eurídice de Caccine,  
 286 – São Paulo/SP - cumpriu com as disposições da Resolu-  
 ção Conjunta SF/SC – 001, de 23-04-2002 e Resolução SC nº  
 140/2002, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º,  
 § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado  
 no D.O. de 02-04-2002 – Seção I, emito o presente Certificado de  
 Reconhecimento de Instituição Cultural, para a entidade  
 acima qualificada.

**Comunicado**  
 Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural  
 A Secretaria da Cultura, considerando que a SOCIEDADE  
 BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA TALMUD THORÁ – CNPJ:  
 62.108.188/0001-43, com endereço à Rua Talmud Thorá, 296 –  
 Bom Retiro – São Paulo/SP - cumpriu com as disposições da  
 Resolução Conjunta SF/SC – 001, de 23-04-2002 e Resolução SC  
 nº 140/2002, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º,  
 § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de 01-04-2002, publicado  
 no D.O. de 02-04-2002 – Seção I, emito o presente Certificado de  
 Reconhecimento de Instituição Cultural, para a entidade  
 acima qualificada.

**Comunicado**  
 Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural  
 A Secretaria da Cultura, considerando que a CASA DE  
 CULTURA DE ISRAEL – CNPJ: 51.582.658/0001-90, com endere-  
 ço à Rua Oscar Freire, 2500 – São Paulo/SP - cumpriu com as  
 disposições da Resolução Conjunta SF/SC – 001, de 23-04-2002  
 e Resolução SC nº 140/2002, expedidas para efeito de regula-  
 mentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de

01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 – Seção I, emito o  
 presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural,  
 para a entidade acima qualificada.

**Comunicado**  
 Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural  
 A Secretaria da Cultura, considerando que a ARCO ASSO-  
 CIAÇÃO BENEFICENTE – CNPJ: 66.862.657/0001-76, situada à  
 Rua Licínio Felini, 97 – São Paulo / SP - cumpriu com as  
 disposições da Resolução Conjunta SF/SC – 001, de 23-04-2002  
 e Resolução SC nº 140/2002, expedidas para efeito de regula-  
 mentar os artigos 6º, § 1º e 9º do Decreto Estadual 46.655, de  
 01-04-2002, publicado no D.O. de 02-04-2002 – Seção I, emito o  
 presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural,  
 para a entidade acima qualificada.

**Despacho do Secretário, de 15-8-2014**  
 Processo SC: 86239/2014  
 Interessado: Sandra Brecheret Pellegrini  
 Assunto: Doação de Obra de Arte para o Acervo do Museu  
 de Arte Sacra.

À vista do contido nestes autos em consonância com a  
 legislação que rege o assunto, Autorizo o recebimento da obra  
 de arte abaixo descritas a título de doação ao Museu de Arte  
 Sacra de São Paulo.

Denominação: São Francisco  
 Classificação: Imaginária  
 Autor: Victor Brecheret  
 Época: 1950 – XX  
 Técnica/materiais: gesso patinado  
 Dimensões (em cm): 2,10 x 66 cm  
 Valor: R\$ 100.000,00

**UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS**

**UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL**

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP  
**Ata da Reunião Ordinária do dia 19-08-2014**

Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de  
 Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacio-  
 nados, nos seguintes segmentos:

ARTES PLÁSTICAS  
 Proponente: Sílvio Alvarez Promoções e Produções Artísticas  
 Ltda

Projeto: Artistas do Futuro  
 Código: 13250  
 Valor: R\$295.907,48  
 CULTURA POPULAR  
 Proponente: Associação Cultural Filhos da Santa  
 Projeto: Netos da Santa  
 Código: 12954  
 Valor: R\$253.720,00  
 LITERATURA

Proponente: Corpo Doze Agência de Publicidade Ltda - Me  
 Projeto: Projeto Cultural Ladeira da Memória  
 Código: 14708  
 Valor: R\$249.600,00  
 Proponente: Instituto Fernand Braudel de Economia Mundi-  
 al

Projeto: Círculos de Leitura 2014  
 Código: 14110  
 Valor: R\$231.807,51  
 MÚSICA  
 Proponente: Circuito Musical Ltda.  
 Projeto: Anna Setton – Samba pra Toquinho  
 Código: 12734  
 Valor: R\$422.323,00  
 Proponente: Sociedade Filarmônica de Valinhos  
 Projeto: Sociedade Filarmônica da Valinhos – Temporada  
 2014

Código: 13806  
 Valor: R\$443.500,00  
 Proponente: Marcos Pontes Starzynski  
 Projeto: Coreto Rock  
 Código: 13913  
 Valor: R\$191.951,00

Proponente: Luiz Augusto Fiuzza  
 Projeto: MPB Ao Vivo: Novos Talentos  
 Código: 11176  
 Valor: R\$203.687,00  
 Proponente: José Francisco de Lima  
 Projeto: François de Lima – Suíngue Brasileiro  
 Código: 13467  
 Valor: R\$228.975,56

PROJETOS ESPECIAIS  
 Proponente: JJ Carol Gráfica e Editora Ltda  
 Projeto: Ruy Ohtake – Arquitetura e Design  
 Código: 14032  
 Valor: R\$149.985,00  
 Proponente: Centro Recreativo Cultural Educacional Artís-  
 tico Renacer

Projeto: CreArte – 2ª Edição  
 Código: 12646  
 Valor: R\$125.500,00  
 TEATRO  
 Proponente: Henrique Benjamin Me  
 Projeto: Circuito Ordinário  
 Código: 13347  
 Valor: R\$473.033,00  
 Proponente: Fernanda Garcia Storage  
 Projeto: O Ruído das Terezas  
 Código: 12096  
 Valor: R\$279.609,00  
 Proponente: Miriam Alves Lima  
 Projeto: O Amante do meu Marido  
 Código: 14094  
 Valor: R\$252.800,00  
 Proponente: Instituto Pangea de Ação Cultural e Esportiva  
 Projeto: A Máquina do Tempo  
 Código: 13835  
 Valor: R\$568.600,00  
 Proponente: Carlos Alberto Arruda  
 Projeto: O Planeta Lilás – Circulação Paulista  
 Código: 13640  
 Valor: R\$217.036,00  
 Proponente: Dragão 7 Produções Artísticas Ltda ME  
 Projeto: IX Circuito de Teatro em Português  
 Código: 14463  
 Valor: R\$564.450,00  
 Proponente: Clarear Produções Artísticas Ltda ME  
 Projeto: Amor Perfeito  
 Código: 13785  
 Valor: R\$600.000,00  
 Proponente: Luana de Oliveira Silva  
 Projeto: Mãe e Criança  
 Código: 13934  
 Valor: R\$254.925,00  
 Proponente: Esther Keli Machado Cardoso  
 Projeto: Meu Mundo Preto e Branco  
 Código: 14128  
 Valor: R\$233.470,00  
 Proponente: D&N Produções Artísticas Ltda ME  
 Projeto: Terceiro Sinal  
 Código: 13761  
 Valor: R\$588.600,00  
 Projeto: Galinha Pintadinha, cadê Popô  
 Código: 12643  
 Valor: R\$582.232,00  
 Proponente: Antonio Calixta Germano  
 Projeto: Menino Lua - Temporada  
 Código: 13713  
 Valor: R\$240.410,00

A CAP decidiu APROVAR DE FORMA CONDICIONADA os  
 projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:  
 \*Atenção! Em relação às APROVAÇÕES CONDICIONADAS,  
 os proponentes deverão comparecer em 15 dias a partir da  
 publicação, à Sede da Secretaria de Estado da Cultura para  
 retirar cópia do parecer, e caso não aceite a condição, entrar com  
 recurso questionando a decisão.

DANÇA  
 Proponente: Maria Filomena de Souza  
 Projeto: Tango Seducción  
 Código: 13134  
 Valor: R\$247.142,50  
 Proponente: Diego Francisco Pradela dos Santos  
 Projeto: Pulsação Temporã  
 Código: 13361  
 Valor: R\$150.000,00  
 EVENTOS CARNAVALESCOS  
 Proponente: Grêmio Recreativo Cult. Soc. Escola Samba Vila  
 Projeto: Só os Diamantes são Eternos  
 Código: 14316  
 Valor: R\$299.200,00  
 MÚSICA

Proponente: Paulo Eduardo Alves de Lima  
 Projeto: Metropolitano Itinerante  
 Código: 13267  
 Valor: R\$226.395,60  
 PROJETOS ESPECIAIS  
 Proponente: Minoru Rodrigues Ueta Raphael  
 Projeto: Ipê Amarelo  
 Código: 13708  
 Valor: R\$149.996,00  
 TEATRO

Proponente: Maria José Facine  
 Projeto: Bonequinha de Pano – Circulação Paulista  
 Código: 13527  
 Valor: R\$218.156,00  
 Proponente: Bromelia Produções Ltda  
 A CAP decidiu REPROVAR os projetos abaixo relacionados,  
 nos seguintes segmentos:

ARTES PLÁSTICAS  
 Proponente: Daniel Angel Luzzi  
 Projeto: Ecoanimataca  
 Código: 13283  
 MÚSICA  
 Proponente: Larissa Pereira Furtado Cavalcanti Silva  
 Projeto: Larissa Cavalcanti  
 Código: 13198  
 Proponente: Matheus Amaro Fernandes Nazareth  
 Projeto: Ana Clara  
 Código: 13917

Proponente: Bruno Droghetti Magalhães Santos  
 Projeto: Musica para todos  
 Código: 13555  
 TEATRO  
 Proponente: Vítor Hugo Alves Rocco Me  
 Projeto: Cubo Mágico  
 Código: 13883

A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO  
 dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:  
 ARTES PLÁSTICAS  
 Proponente: Maria Izabel Abicalaf Magnani  
 Projeto: Imagens Efêmeras  
 Código: 14468  
 Proponente: Conexão Cultural Ltda EPP  
 Projeto: Conexão Cultural São Paulo  
 Código: 14313

Proponente: GM & P Serviços Filmagens Ltda ME  
 Projeto: O Herói da História  
 Código: 14139  
 CINEMA  
 Proponente: Olhar Periférico Filmes Ltda.  
 Projeto: Move Cine Arte – Festival Internacional de Filmes  
 sobre Arte

Código: 14005  
 Proponente: Fabricio Addeo Ramos Me  
 Projeto: A Longa Marcha dos Grilos Canibais  
 Código: 13398  
 MÚSICA  
 Proponente: Amanda Gonsales de Araújo  
 Projeto: Cartola  
 Código: 14020  
 Proponente: Domingos Giovanni de Salvi Neto  
 Projeto: Viola Rendeira  
 Código: 14359  
 Proponente: Kunst Imagem e Comunicação Ltda Me

Projeto: Sons e Furias  
Código: 14216  
Proponente: Paulo Edson Alves Filho  
Projeto: Et Cetera – Concerto Visual para 2 pianos  
Código: 13623  
Proponente: Marcio Leandro Zarpelão da Silva  
Projeto: Marcio Zarsi: batuCARMENmirandaNAVida  
Código: 5023  
Proponente: Mississippi Produções Ltda.  
Projeto: Festival Internacional de Jazz e Blues de São José dos Campos – Bourbon Jazz no Vale  
Código: 14080  
Proponente: Força Maior Assessoria de Marketing e Eventos Ltda

Projeto: “Os Opalas Mete Bronca – Tributo ao Branca Di Neve”

Código: 14563  
Proponente: Siqueira Souto Produções Artísticas Ltda  
Projeto: Beber Cair e Levantar com André e Adriano  
Código: 12106  
Proponente: Nelson Roberto Correia dos Santos  
Projeto: Samba do Tchu Tchu Tchu  
Código: 12785  
Proponente: Tereza Cristina Modé  
Projeto: Canto Lírico em Cena - 2014  
Código: 12650  
PROJETOS ESPECIAIS  
Proponente: João Paulo de Athaide  
Projeto: Laboratório de Idéias  
Código: 14151

TEATRO  
Proponente: Mario Sergio Farci  
Projeto: A Paixão de Cristo de Campinas 2014  
Código: 13176  
Proponente: Sala de Produção Ltda  
Projeto: Na Bagunça do Teu Coração  
Código: 13907  
Proponente: Sérgio Soares de Oliveira  
Projeto: A Casa das Bruxas  
Código: 13798  
Proponente: Sala de Produção Ltda  
Projeto: Gala de Musicais do Cubo  
Código: 13882  
Proponente: Komedii Editora e Comércio Ltda. - EPP  
Projeto: Vias Amigas  
Código: 14190  
Proponente: Mascates Produções Artísticas Ltda  
Projeto: Como ter sexo a vida toda com a mesma pessoa  
Código: 12912  
Proponente: Arte e Atitude Projetos Audio Visuais  
Projeto: Se eu fosse você – O musical  
Código: 14426  
A CAP decidiu APROVAR RECURSO do Projeto no seguinte seguimento.

MÚSICA  
Proponente: Instituto Recriar  
Projeto: Coral e Banda  
Código: 14019  
Valor: R\$158.505,00  
A CAP decidiu REPROVAR os RECURSOS dos projetos abaixo relacionados nos seguintes segmentos.  
ARTES PLÁSTICAS  
Proponente: Thiago Guimarães Toscano  
Projeto: Arte Urbana – São Paulo  
Código: 13809  
MÚSICA  
Proponente: Gustavo Miani Santos  
Projeto: Algum Dia  
Código: 13740  
A CAP decidiu APROVAR os pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos Projetos a baixo relacionado nos segmentos abaixo:

ARTES PLÁSTICAS  
Proponente: Estúdio Madalena Ltda.  
Projeto: Exposição E.CO – Encontro Internacional de Coletivos Fotográficos  
Código: 10086  
CINEMA  
Proponente: Canal Azul Consultoria Audiovisual Ltda  
Projeto: 1993 – A Volta da Academia  
Código: 6227  
MÚSICA

Proponente: José Cirilo Bento  
Projeto: Cozinha Instrumental – Raízes da Música Brasileira  
Código: 5689  
Proponente: Flavio Goldman  
Projeto: Flavio Tris  
Código: 7259  
Proponente: Phillip Schrijnemaekers  
Projeto: Workshop 54  
Código: 12028  
Proponente: Diego Luz das Neves  
Projeto: Deriva  
Código: 12849  
Proponente: Philippe Aygadoux  
Projeto: Gadú Aygah  
Código: 6841  
Proponente: Andressa Kharmandaian  
Projeto: Anabel Bian  
Código: 6782  
PROJETOS ESPECIAIS

Proponente: Wilson Simonal Pugliesi de Castro  
Projeto: CD Cluster Sisters  
Código: 9074  
Proponente: Árvores Vivas e Serviços Ecológicos Ltda  
Projeto: Festival Cultivar  
Código: 10446  
TEATRO  
Proponente: Marcelo Victor Carrusa Vieira  
Projeto: Programação de Teatro Infantil  
Código: 10508  
Proponente: L.C. Produções Artísticas S/S Ltda  
Projeto: Exposões Solares  
Código: 6840  
A CAP decidiu REPROVAR os pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos Projetos a baixo relacionados nos seguintes segmentos

TEATRO  
Proponente: Eloisa Elena Gonçalves  
Projeto: Divertimento Forçado (título provisório)  
Código: 9371  
A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO referente aos pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos Projetos a baixo relacionados nos seguintes segmentos

CINEMA  
Proponente: Marcos Cesar Ortiz de Souza  
Projeto: Cine Telona  
Código: 9975  
MÚSICA  
Proponente: Ricardo Cardim de Cerqueira  
Projeto: Música Brasileira: Erudita ou Popular?  
Código: 9304  
Proponente: Leonardo Coutinho Magnin  
Projeto: Il Festival de Culturas Regionais e Artes Urbanas  
Código: 10796

TEATRO  
Proponente: Luciene Menezes Bafa  
Projeto: Em busca da triple volta  
Código: 5668  
Proponente: Produções e Promoções Culturais Realce Ltda-

Me  
Projeto: O Primo Basílio  
Código: 12612  
A CAP DELIBEROU E APROVOU AS SEGUINTE SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DE VALORES ENTRE PROJETOS, que serão enviados ao Sr. Secretário da Pasta, para análise e aprovação final.

\*ATENÇÃO! Referente às transferências de valores entre projetos, serão aqui listados os valores e projetos que estão cedendo recursos, e não os que receberão o incentivo via transferência.

CINEMA  
Proponente: A. F. Cinema e Vídeo Ltda.  
Projeto: Uma Noite não é Nada  
Código: 6323  
Valor: R\$99.968,80  
Para  
Proponente: A. F. Cinema e Vídeo Ltda.  
Projeto: Uma Noite não é Nada – Etapa 2  
Código: 13268  
MÚSICA  
Proponente: Marcia Cristina Felipe Elias  
Projeto: Som e Poesia de Além - Mar  
Código: 7559  
Valor: R\$34.634,00  
Para  
Proponente: Tom Maior Produções e Eventos Ltda  
Projeto: Dvd – Além Mar, Além de Mim – Ciça Marinho  
Código: 9744  
TEATRO

Proponente: Henrique Benjamin  
Projeto: Selvagens (Homens de Olhos Tristes)  
Código: 7983  
Valor: R\$115.650,69  
Para  
Proponente: Henrique Benjamin Me  
Projeto: A Audição  
Código: 13373  
A CAP decidiu Retificar a ata de 12-08-2014 publicada no D.O. de 19-08-2014 - Seção I pagina 27 e 28, onde deverá ler na seguinte forma e não como constou os projetos relacionados: A CAP DELIBEROU E APROVOU AS SEGUINTE SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DE VALORES ENTRE PROJETOS, que serão enviados ao Sr. Secretário da Pasta, para análise e aprovação final.

MUSEU  
Proponente: Associação Museu Afro Brasil  
Projeto: Futebol brasileiro: dos pioneiros à contemporaneidade  
Código: 13802  
Valor: R\$4.248,20  
Para  
ARTES PLÁSTICAS  
Proponente: Revelar Brasil Fotografia e Imagem Ltda  
Projeto: “Mostra São Paulo de Fotografia de Futebol (TÍTULO PROVISÓRIO)”  
Código: 10707

A CAP decidiu Retificar a ata de 22-05-2013 publicada no D.O. de 25-05-2013 - Seção I pagina 41,42, onde deverá ler na seguinte forma e não como constou os projetos relacionados: A CAP decidiu APROVAR o projeto abaixo relacionado, no seguinte seguimento: MÚSICA  
Proponente: OLOKO Records – Artes, Musica e Cultura Ltda.  
Projeto: Gravação do Novo Álbum do Mc Criolo  
Valor: R\$ 325.649,28

Antes do encerramento da reunião a Sra. Presidente fez a distribuição de 90 (noventa), entre projetos, solicitações de alterações de projetos, complementos de informações A presidente, agradeceu a presença e o apoio de todos presente na reunião, e assim declarou encerrada a presente reunião, e se José Ronaldo da Silva, secretariei, e digitei a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Atenção! A partir do primeiro dia útil após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, poderão ser conhecidos os pareceres da comissão quanto a REPROVAÇÃO ou SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES:

Poderão os proponentes entrar em contato com o ProAC ICMS nos telefones (11) 3339-8255, 3339-8227, 3339-8145 ou 3339-8228 para ter conhecimento da situação dos projetos inscritos no Programa.

Em casos de REPROVAÇÃO, os proponentes têm 15 dias a partir da publicação, para retirar uma cópia do parecer e entrar com recurso.

Em casos de SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES, o prazo é de 60 dias.

Caso o projeto tenha sido de maneira CONDICIONADA, os proponentes têm 15 dias a partir da publicação, para retirar cópia do parecer, e caso não aceite a condição entrar com recurso questionando a decisão.

Não atendidos os prazos de COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES e REPROVAÇÃO, os projetos serão indeferidos no sistema.

Não atendido o prazo em casos de APROVAÇÃO CONDICIONADA, a CAP entenderá que o proponente aceitou a condição do colegiado.

Proponentes residentes nos demais municípios do Estado de São Paulo podem encaminhar solicitação, dirigida ao Núcleo Administrativo do ProAC - ICMS, para envio de parecer técnico da Comissão de Análise de Projetos - CAP, através do endereço de correio eletrônico: proacicms@sp.gov.br

Atenção: Somente serão aceitas solicitações devidamente identificadas com o nome do projeto e do proponente, enviadas através de endereço de correio eletrônico cadastrado pelo proponente no Sistema web ProAC.

Nada mais a tratar, foi dada por encerrada a reunião.

## Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato de Convênio**  
Convênio GS nº 44/2014  
Processo SDECT nº 91/2014  
Parecer CJ SDECTI nº 89/2014  
Participes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o Centro para Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista.  
Objeto: Instalação de Centro de disseminação do conhecimento junto ao arranjo produtivo local de tecnologia da informação e comunicação de São José dos Campos – TIC VALE.  
Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente convênio tem como objeto a “instalação de Centro de disseminação do

conhecimento junto ao arranjo produtivo local de tecnologia da informação e comunicação de São José dos Campos – TIC VALE”, de acordo com o correspondente plano de trabalho/termo de referência, e com o Contrato de Empréstimo nº 1911/OC-BR, que integram o Instrumento como Anexo I e II.

Cláusula Quarta – Do Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 2.136.150,00 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade do CECOMPI.

Parágrafo Único: Não haverá repasse e recursos financeiros entre os participantes, apenas os recursos materiais descritos na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “c”.

Cláusula Oitava – Do Prazo: O prazo para execução do presente convênio, estará em conformidade com o prazo de vigência do Contrato de Empréstimo 1911-OC/BR, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado mediante Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6544, de 20 de novembro de 1989, e respectivas alterações.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2014.

**Extrato de 4º Termo de Aditamento de Contrato nº 9912281304**

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Processo SDECTI nº 303/11 - 14º Volume  
Parecer Jurídico CJ/SDECTI nº 175/2014 e Cotas CJ/SDECTI nºs 14/2012 e 011/2013.

Objeto: Prestação de serviços para envio de comunicação escrita para os inscritos no Programa Via Rápido Emprego  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula de vigência do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, de 05/08/2014 até 04/08/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura da despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado em R\$ 927.705,60

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas e retificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2014.

**Extrato de 5º Termo de Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 9912281304**

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Processo SDECTI nº 303/11 - 14º Volume  
Parecer Jurídico CJ/SDECTI nº 175/2014 e Cotas CJ/SDECTI nºs 14/2012 e 011/2013.

Objeto: Prestação de serviços para envio de comunicação escrita para os inscritos no Programa Via Rápido Emprego

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912281304 serviços de Sedex 40096 e PAC 41068 por meio do ANEXO correspondente rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INCLUSÃO - Inclusão do ANEXO SEDEX 40096 e PAC 41068 ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NOVO VALOR CONTRATUAL - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste ANEXO tem o seu valor estimado em R\$ 927.705,60

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 9912281304.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2014.

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

**Despacho do Presidente, de 25-8-2014**

**Ratificando** Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei nº 8666/93.

Contratadas: Ab Sciex Llc, Adinstruments Pty. Ltd., Adolf Thies GmbH & Co. Kg Göttingen, Affymetrix, Inc., Agilent Technologies, Inc., Alpha Scientific, Inc., Applikon Biotechnology B.V., Atcc, Becton Dickinson Del Uruguay S.A., Bio Research International, Inc., Biologend, Biolin Scientific Ab, Bio-Rad Laboratories Inc. Latin America, Bruker Nano Inc., Bruker Optik GmbH, Campbell Scientific, Inc., Carl Zeiss Microimaging GmbH (Eur - Commerzbank), Carl Zeiss Microscopy GmbH, Catherine David Biotik@ (Pgto Em Eur), Catherine David Biotik@ (Pgto Em Usd), Cell Signaling Technology, Inc., Dako North America, Inc., Dolix Medical Diagnostic Products, Llc, Elitech Distribution, Emd Millipore Corporation, Enamine Ltd., Foss Analytical Ab (Usd), Ge Healthcare Bio-Sciences Corp, Gilson S.A., Gl Biochem (Shanghai) Ltda, Gr Usa Trading, Inc., Greiner Bio-One GmbH, Interprise Usa Corporation, Knf Neuberger, Inc., Labnet International, Inc. / Corning Labnet, Lab-Research Laboratory Supply Corp., Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH - Dsa, Libellium Comunicaciones Distribuidas S.L., Li-Cor, Inc., Life Research Corp., Life Technologies Corporation, Lighthouse Corporation, Lonza Sales Ltd (Cologne GmbH), Lonza Walkersville, Inc., Lynx Us, Inc., Mc Oliver Trade Corporation, Metrohm Autolab Bv, Mg2 Trade Corporation, Microfluidics International Corporation, Molport, Sia, Mrc-Holland B.V., New Route Inc., N2 Trade Llc, Panasonic Do Brasil Limitada - Miami Branch, Peprotech Inc., Photonic Science Ltd., Picoquant GmbH, Pinnacle Technology Inc., Platypus Technologies, Llc, Prolab Sales Inc. - Eur, Prolab Sales Inc. - Usd, Promega Corp., Qiagen GmbH, Rigaku Corporation, Roche Diagnostics GmbH / Products Roche Panama, S.A., Rohde & Schwarz GmbH & Co. Kg, Sellex, Inc. (Pagto Em Cad), Sellex, Inc. (Pagto Em Usd), Shanghai Laser & Optics Century Co., Ltd., Sigma-Aldrich Chemie GmbH, Sigma-Aldrich, Inc., Sinapse, Inc., Sms Scientific Methods, Sp Industries, Inc, Sp Scientific C/O Sp Industries, Inc, Struers A/S, Syrris Ltd., The Jackson Laboratory, Thermo Fisher Scientific (Ashville), Llc, Tib Molbiol Berlin, Uniscience Corporation, Western Tek Inc.  
Processo nº 14/247-M

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**Retificação do D.O. de 19-8-2014**

Seção I, pág. 28. ETE ELIAS NECHAR - CATANDUVA  
Portaria do Diretor de Escola, de 01/04/2014  
ETE ELIAS NECHAR - CATANDUVA. Revogando, com fundamento no inciso - onde se lê, II do artigo 8º – leia-se: VI do artigo 8º da Deliberação CEATEPS - 9, de 20/10/97.

#### UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

**Portaria Cetec – 249, de 25-8-2014**

O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, no uso de suas atribuições, com fundamento nos termos da Lei Federal n.º 9394, de 20-12-1996, na Resolução SE n.º 78, de 7-11-2008, na Resolução CNE/CEB n.º 4, de 6-6-2012 e na Resolução n.º 6, de 20-9-2012, no Decreto Federal n.º 5154, de 23-7-2004, na Indicação CEE 8/2000 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do item 14.5 da Indicação CEE n.º 8/2000, o Plano de Curso do Eixo Tecnológico “Controle e Processos Industriais”, da seguinte Especialização Profissional Técnica de Nível Médio:

a) Radiocomunicação.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 25-8-2014.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### DIRETORIA GERAL

**Comunicado**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, Autarquia Estadual de Regime Especial, neste ato prorroga nos termos do Artigo 52, § 1º da Lei 10.261/68, por mais 30 dias a partir de 15-08-2014, a posse de Giselle Luana Brasilino Rodrigues, RG. 43.474.308-2, Auxiliar de Serviço Administrativo.

### SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

Diretoria de Serviço

**Comunicado**

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/93 justificamos a necessidade para pagamento e para a exclusão da Ordem Cronológica com a Seção de Contabilidade e Finanças, Adiantamento, Utilidade Pública e Contrato.

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR      |
|---------------|-------------|------------|
| 102901        | 2014PD00268 | 585,59     |
| 102901        | 2014PD00269 | 8,96       |
| 102901        | 2014PD00270 | 7.000,00   |
| 102901        | 2014PD00271 | 79.996,56  |
| 102901        | 2014PD00272 | 17.049,00  |
| 102901        | 2014PD00273 | 9.826,01   |
| 102901        | 2014PD00274 | 13.071,80  |
| 102901        | 2014PD00275 | 936,00     |
| 102901        | 2014PD00276 | 468,00     |
| 102901        | 2014PD00277 | 8.329,55   |
| 102901        | 2014PD00278 | 743,01     |
| 102901        | 2014PD00279 | 12,00      |
| 102901        | 2014PD00280 | 27,00      |
| 102901        | 2014PD00281 | 267,38     |
| 102901        | 2014PD00282 | 36,00      |
| 102901        | 2014PD00283 | 3.252,28   |
| 102901        | 2014PD00284 | 3.252,28   |
| 102901        | 2014PD00285 | 10.203,62  |
| 102901        | 2014PD00287 | 8.638,65   |
| 102901        | 2014PD00288 | 1.469,44   |
| 102901        | 2014PD00289 | 129,15     |
| 102901        | 2014PD00290 | 29.680,73  |
| 102901        | 2014PD00291 | 92,27      |
| 102901        | 2014PD00292 | 1.061,09   |
|               | VALOR TOTAL | 196.136,37 |

## Esporte, Lazer e Juventude

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SELI, nº 12, de 05-8-2014**

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude resolve:

Artigo 1º - Fica Constituído na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude o Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, de acordo com o artigo 6º da Lei 9.362, de 31-05-1966, regulamentada pelos: Decreto 48.176, de 04-07-1967; Decreto 56.637 de 01-01-2011; Decreto 51.601 de 26-02-2007 e Decreto 56.149 de 31-08-2010.

Artigo 2º - O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, G.S.P.O.F.P, constituído pelo artigo 1º terá a seguinte composição:

I Colegiado: Ricardo Seiko Afuso, RG.: 15.441.278-8, Coordenador do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas; Wilson Paulo de Pina, RG.: 6.321.060-5, Representante da Secretaria de Economia e Planejamento; Sueto Inoue, RG.: 5.476.467-1, representante da Secretaria da Fazenda; Roselei Maria de Carvalho, RG.:17.563.518-3, Supervisora da Equipe Técnica.

II Equipe Técnica: Fabrício Vieg, RG.: 44.014.405-X, representante do Gabinete do Secretário; Eliane Aparecida Taniolo, RG.: 25.007.092-3, representante da Coordenadoria da Juventude, Sônia da Silva Souza, RG.: 13.469.672-4, representante da Coordenadoria de Esporte e Lazer; Lucilene Vieira da Silva, RG.: 9.352.097-9, representante dos Fundos Especiais de Despesa do Gabinete, Marcela Moretto Rodrigues Pedro, RG.: 18.533.946-3, Secretária.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos desde 10-06-2014.

## Habitação

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Termos de Alteração de Convênio**

PROCESSO SH – 879/05/2013

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Anhembi, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto da Habitação em Exercício, Marcos Rodrigues Penido, do outro o Município de Anhembi, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Gilberto Tobias Morato, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea d, alterar a Cláusula Primeira e Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado em 26-03-2014, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio.